

LEI Nº 329
de 8 de junho de 1956

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPPLEMENTARES.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bente Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares no total de Cr\$ 467.420,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte cruzeiros) e destinados as seguintes verbas:

I N S T R U C A O P U B L I C A

Código Local 22 - Pessoa Fixa
Código Geral 8.33.0 - a) 85 Professores 1ª entrância
Cr\$ 312.000,00
Código Geral 8.33.0 - b) 40 Professores entagiários
Cr\$ 155.000,00
Código Geral 8.36.1 - a) 30 extranumerário mensalistas (aux ensino) Cr\$2.400.00

T O T A L Cr\$467.420,00

Art. 2º - Servirá de recurso a cobertura das despesas decorrentes dos créditos abertos no art. anterior, a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício, ou, em sua falta o produto de operação de crédito que fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite necessário a mesma cobertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 8 de JUNHO DE 1956

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO.